



PROCESSO	Diversas solicitações do SICCAU
INTERESSADO	Diversos profissionais
ASSUNTO	Análise de solicitações de RRTs Extemporâneos
DELIBERAÇÃO Nº 276/2019 - CEP - CAU/SP	

A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL – CEP - CAU/SP; reunida ordinariamente na sede do CAU/SP em São Paulo; no uso das competências que lhe conferem os artigos 91 e 95 do Regimento Interno do CAU/SP; após análise do assunto em epígrafe; e

Considerando o Artigo 17 da Resolução nº 91/2014 do CAU/BR; que determina:
“ O requerimento de RRT Extemporâneo constituirá processo administrativo; a ser submetido à apreciação do CAU/UF pertinente nos termos do art. 110 desta Resolução; que deliberará acerca do registro requerido; podendo; quando julgar necessário; efetuar diligências ou requisitar outros documentos para subsidiar a análise e decisão acerca da matéria. ”

Considerando o encaminhamento da matéria pela área técnica do CAU/SP;

DELIBERA:

- 1- Deferir 03 solicitações de RRTs Extemporâneos abaixo:
RRT Nº 6573597 – Arq. Urb. Márcio Rogério Toze – CAU Nº A24484-8;
RRT Nº 7847630- Arq. Urb. Éric Alexandre Tonin- CAU Nº A55138-4;
RRT Nº 7847724- Arq. Urb. Milena Micheli Arantes- CAU Nº A49893-9.
- 2- Indeferir 01 solicitação por insuficiência de documentos:
RRT Nº 7620682 – Arq. Urb. Luciana Aliperti – CAU Nº A36006-6.
- 3- Indeferir 03 solicitações de RRT Extemporâneo em razão de ser sido emitido erroneamente e ter o documento apresentado com rasuras:
RRT Nº 6105274 – Arq, E Urb. Antonio Carlos Accorsi– CAU Nº A86067-0;
RRT Nº 6157988 – Arq, E Urb. Antonio Carlos Accorsi– CAU Nº A86067-0;
RRT Nº 6158037 – Arq, E Urb. Antonio Carlos Accorsi– CAU Nº A86067-0.
- 4- Em caso de atendimento da notificação que indeferiu o RRT a solicitação pode ser aprovada no setor de análise na gerência técnica.
- 5- Encaminhar esta deliberação à Presidência do CAU/SP, para providências cabíveis.

Com **07 votos favoráveis** dos conselheiros Dilene Zaparoli, Alan Silva Cury, Carlos Alberto Palladini Filho, Cláudio de Campos, Maria Fernanda A. de S. da Silveira, Cícero Pedro Petrica e Paulo de Falco Epifani **00 votos contrários**, **00 abstenções**, e **02 ausências** dos cons. Martin Gonzalo Corullon e Catherine Otondo.

São Paulo, 07 de fevereiro de 2019.

DILENE ZAPAROLI
Coordenadora Adjunta



CAU/SP

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo

ALAN SILVA CURY
Membro

CARLOS ALBERTO PALLADINI FILHO
Membro

CLÁUDIO DE CAMPOS
Membro

MARIA FERNANDA A. DE S. DA SILVEIRA
Membro

CÍCERO PEDRO PETRICA
Suplente

PAULO DE FALCO EPIFANI
Suplente